

Declaração (extracto) n.º 22/2007

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 20 de Dezembro de 2006, a pedido da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter urgente das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

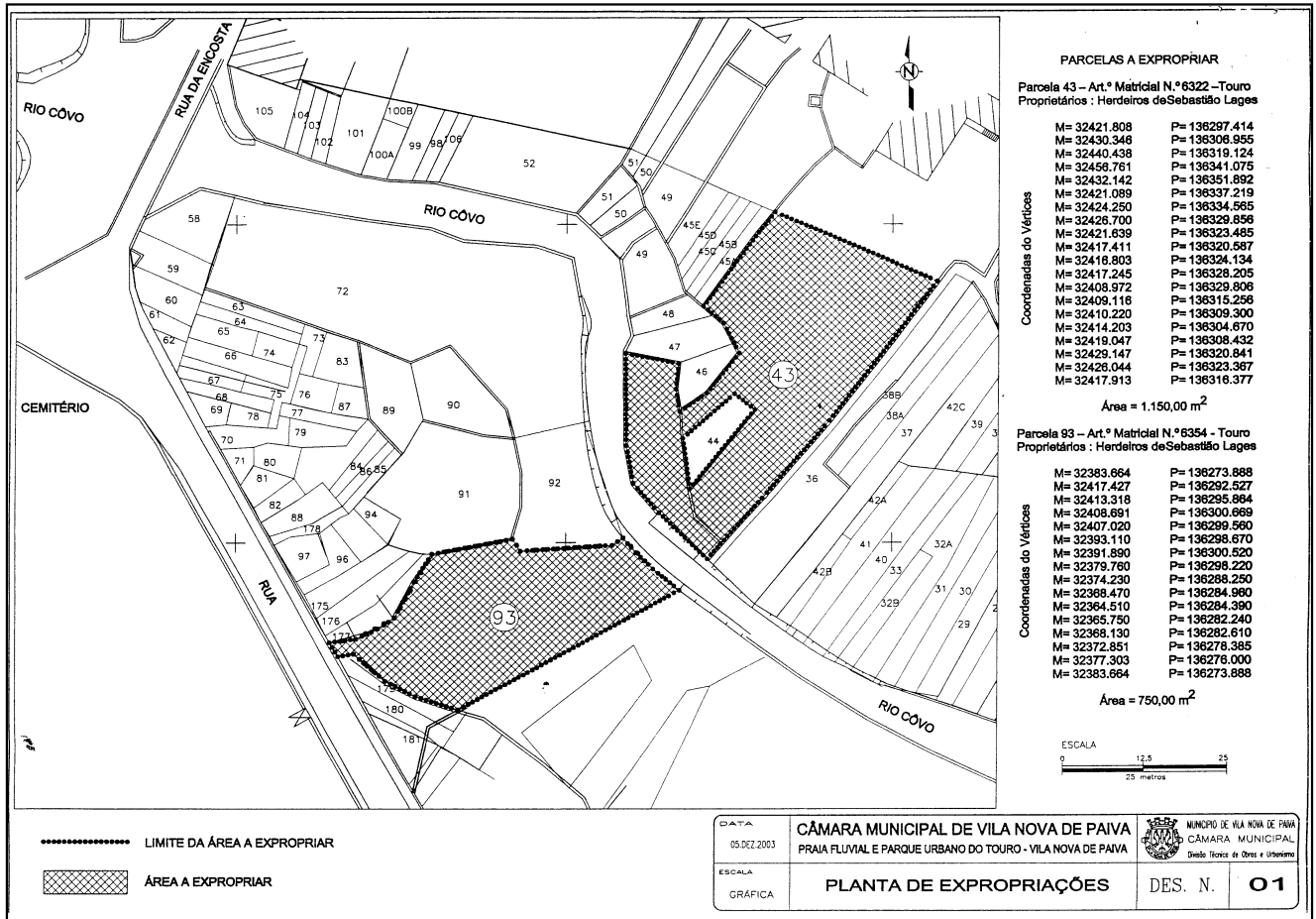
Parcela n.º 43, com a área de 1150 m², a desanexar do prédio rústico propriedade de herdeiros de Sebastião Lages, sito em Levandeira, inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Touro sob o artigo 6322 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Paiva;

Parcela n.º 93, com a área de 750 m², a desanexar do prédio rústico propriedade de herdeiros de Sebastião Lages, sito no Coval, inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Touro sob o artigo 6354 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Paiva.

A expropriação destina-se à construção da praia fluvial e parque urbano do Touro.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício das competências delegadas pelo Ministro de Estado e da Administração Interna pelo despacho n.º 10 489/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação técnica n.º 185/DSJ, de 30 de Novembro, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.024.04 daquela Direcção-Geral.

8 de Janeiro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL.

Despacho n.º 983/2007

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determina-se:

1 — É aprovado o regulamento específico da intervenção do Fundo Social Europeu na tipologia de projecto «Estágios profissionais» no âmbito do eixo prioritário n.º 1, «Apoio a investimentos de interesse municipal e intermunicipal», na medida n.º 1.5, «Qualificação das dinâmicas territoriais», do Programa Operacional da Região do Norte, na medida n.º 1.6, «Desenvolvimento dos recursos humanos», do Pro-

grama Operacional da Região do Centro, na medida n.º 1.4, «Formação para o desenvolvimento», do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo, na medida n.º 1.6, «Formação de apoio ao desenvolvimento local», do Programa Operacional da Região do Alentejo e na medida n.º 1.3, «Recursos humanos», do Programa Operacional da Região do Algarve, anexo ao presente despacho conjunto e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Dezembro de 2006. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*, Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional.

ANEXO

Regulamento específico da intervenção do Fundo Social Europeu na tipologia de projecto «Estágios profissionais» no âmbito do eixo prioritário n.º 1, «Apoio a investimentos de interesse municipal e intermunicipal», nas medidas FORAL dos programas operacionais regionais do continente.**I — Disposições gerais**

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as condições de atribuição de financiamento do Fundo Social Europeu (FSE) aos projectos enquadráveis na tipologia de projecto «Estágios profissionais» no âmbito do eixo prioritário n.º 1, «Apoio a investimentos de interesse municipal e intermunicipal», na medida n.º 1, «Qualificação das dinâmicas territoriais», do Programa Operacional da Região do Norte, na medida n.º 1.6, «Desenvolvimento dos recursos humanos», do Programa Operacional da Região do Centro, na medida n.º 1.4, «Formação para o desenvolvimento», do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo, na medida n.º 1.6, «Formação de apoio ao desenvolvimento local», do Programa Operacional da Região do Alentejo e na medida n.º 1.3, «Recursos humanos», do Programa Operacional da Região do Algarve.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Aos projectos enquadráveis na tipologia de projecto «Estágios profissionais» é aplicável, com as adaptações decorrentes do presente regulamento específico, o disposto nos despachos conjuntos n.ºs 199/2001, de 3 de Março, e 207/2001, 208/2001, 209/2001 e 210/2001, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos despachos conjuntos n.ºs 1073/2005, de 16 de Dezembro, e 817/2005, 816/2005, 819/2005 e 818/2005, de 26 de Outubro.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do presente artigo, os estágios profissionais objecto do presente regulamento decorrem no âmbito do Programa Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), instituído pelo Decreto-Lei n.º 94/2006, de 29 de Maio, e regulamentado pela Portaria n.º 1211/2006, de 13 de Novembro, sendo-lhes aplicáveis as correspondentes disposições legais.

Artigo 3.º

Estágios profissionais

Os estágios profissionais a financiar pelos programas operacionais regionais no âmbito do presente regulamento específico têm como principais objectivos:

- Fornecer apoio técnico específico a projectos complexos e estruturantes para a modernização da administração local, em áreas de carência de competência;
- Possibilitar a quadros recém-formados, com habilitação média, superior ou pós-graduada, um estágio profissional em contexto real de trabalho que permita rejuvenescer, qualificar e diferenciar os quadros da administração local e facilite a futura inserção na vida activa;
- Contribuir para a articulação e ajustamento da saída do sistema educativo e formativo com as possibilidades de emprego na administração local;
- Promover novas formações e novas competências profissionais, por forma a potenciar a modernização dos serviços da administração local no quadro da descentralização administrativa, e em particular da transferência de novas atribuições e competências para as autarquias locais;
- Promover princípios e valores de uma nova cultura de serviço público autárquico.

Artigo 4.º

Entidades titulares de pedidos de financiamento

Podem candidatar-se a financiamento para a realização de estágios profissionais as entidades referidas no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 94/2006, de 29 de Maio.

Artigo 5.º

Destinatários finais

Consideram-se destinatários finais os referidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 94/2006, de 29 de Maio.

II — Pedidos de financiamento

Artigo 6.º

Modalidades de acesso ao financiamento

1 — Os pedidos de financiamento concretizam-se através das modalidades de acesso de projecto não integrado em plano, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

2 — Os financiamentos no âmbito da tipologia «estágios profissionais» serão concedidos de acordo com o contingente de estagiários anualmente fixado e em função da respectiva distribuição, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 94/2006, de 29 de Maio.

Artigo 7.º

Despesas elegíveis e limites de elegibilidade

São considerados elegíveis os custos definidos nas disposições legais que regulamentam o PEPAL desde que observadas as regras e os limites máximos de elegibilidade do FSE previstos no Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro.

Artigo 8.º

Requisitos formais

1 — Os pedidos de financiamento são formalizados mediante a apresentação de formulário próprio de candidatura, disponibilizado em suporte electrónico, via Internet, nos sítios dos programas operacionais regionais e do Programa FORAL.

2 — Com o formulário de candidatura deve ser apresentada uma memória descritiva de onde constem os seguintes elementos:

- Diagnóstico de necessidades e de oportunidade;
- Descrição dos estágios, perfil(is) do(s) estagiário(s) e caracterização das áreas funcionais abrangidas;
- Objectivos gerais e específicos e resultados esperados;
- Plano do estágio, incluindo descrição das actividades e respectiva componente formativa;
- Programação financeira anualizada e por rubrica de financiamento.

3 — O termo de responsabilidade da candidatura é assinado, e as respectivas páginas rubricadas, por quem tenha competência ou capacidade para obrigar a entidade, sendo aposto à assinatura o selo branco ou carimbo.

III — Financiamento e contribuição pública nacional

Artigo 9.º

Financiamento e contribuição pública nacional

1 — A taxa de co-financiamento dos projectos pelo FSE é a definida nos complementos de programação dos programas operacionais regionais, constituindo o restante a contribuição pública nacional, a suportar pela entidade titular do pedido de financiamento.

2 — Os custos efectivamente financiados pelos programas operacionais regionais não podem ser objecto de financiamento por outros programas comunitários ou nacionais.

IV — Disposições finais

Artigo 10.º

Disposições subsidiárias

São subsidiariamente aplicáveis as disposições da legislação nacional e comunitária que regulamenta os apoios do FSE, designadamente a constante do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, da Portaria n.º 799-B/2000 e do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, ambos de 20 de Setembro.

ANEXO

Grelha de avaliação multicritérios para estágios profissionais na administração local

Critérios de avaliação	Pontuação (a)	Ponderação	Total
1 — Organização do pedido de financiamento		10	
Apresentação		10	
Estruturação			
2 — Plano do estágio		30	
Diagnóstico das necessidades e oportunidade e sua fundamentação		30	
Categorias profissionais/áreas funcionais abrangidas			
Áreas temáticas abrangidas na componente formativa			
3 — Análise do conteúdo do pedido de financiamento		60	
3A — Adequação do plano do estágio		20	
Adequação do plano do estágio à estratégia e necessidades identificadas dos serviços			
Adequação do plano do estágio ao perfil dos destinatários e aos conteúdos, duração e metodologias formativas propostas			
3B — Prioridades:		40	
Estágios decorrentes de projectos financiados pelas medidas FORAL do eixo n.º 1 dos programas operacionais regionais			
Estágios com enfoque na modernização da administração local, nomeadamente em áreas de competência em falta no quadro de agentes públicos existente			
Estágios que decorram em autarquias locais, localizadas em regiões de objectivo 1			
Estágios que apresentem evidente contributo positivo em matéria de igualdade de oportunidades de género			
Valia do projecto (b).			

(a) A pontuação é atribuída em cada item numa escala de 0 a 10 valores, tendo por base a seguinte graduação:

10 e 9 — *Muito bom*;
7 e 8 — *Bom*;
5 e 6 — *Aceitável*;
4 e 3 — *Insuficiente*;
2 e 1 — *Muito insuficiente*;
0 — *inexistente/não aplicável*.

(b) Os pedidos de financiamento cuja valia do projecto seja inferior a 5 valores são indeferidos, uma vez que se considera não possuírem qualidade mínima aceitável.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 984/2007

Por despacho de 30 de Maio de 2006 do director-geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais e por meu despacho de 22 de Dezembro de 2006, foi autorizada a transferência de Hortênsia Maria Vaz Gonçalves Rocha, auxiliar administrativa, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais para o quadro único de pessoal do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 985/2007

Por despacho de 14 de Dezembro de 2006 da presidente do Instituto da Comunicação Social e por meu despacho de 4 de Janeiro de 2007, foi a Cristina Maria Pereira da Silva, técnica profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto da Comunicação Social, autorizada a transferência para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 3 de Janeiro de 2007. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 986/2007

Henrique Carlos Morais Pestana Henriques, adido de embaixada do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal

diplomático — despacho do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus de 3 de Janeiro de 2007, designando-o para exercer funções, em regime de comissão de serviço, na Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, ficando colocado na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, no período de 2 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2007. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 987/2007

Paulo Jorge Sousa da Cunha Alves, conselheiro técnico principal, a exercer funções na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas — despacho do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus de 31 de Outubro de 2006 autorizando a prorrogação da comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2007. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 988/2007

Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias, conselheira técnica principal, a exercer funções na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas — despacho do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus de 31 de Outubro de 2006 autorizando a prorrogação da comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2007. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.